

## **CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E CO-REQUISITOS DE DISCIPLINAS PARA 2020/2**

No curso de Engenharia Florestal da Universidade de Jataí (UFJ), a estrutura de pré-requisitos e co-requisitos proposta na matriz curricular deve, em princípio, ser respeitada em função da avaliação dos conteúdos das disciplinas, realizada durante a elaboração do projeto pedagógico do curso (PPC).

Segundo o artigo 6º da Resolução CONSUNI 006/2021, que dispõe sobre o RCGC franqueado, o estudante terá direito à liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de componentes curriculares da matriz curricular a qual está vinculado, mediante a existência de vaga na turma do componente, objeto da liberação, e desde que tenha integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do currículo.

Cabe ao conselho diretor da unidade acadêmica ou colegiado da unidade acadêmica especial a análise das solicitações que não atenderem ao caput, consultado o NDE do curso do estudante. Neste caso, o deferimento das solicitações de liberação de pré-requisitos e co-requisitos para as disciplinas a serem cursadas no semestre letivo 2020/02 dar-se-á, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I – Para disciplinas que não foram ofertadas regularmente.

II – Para discente que tenha cursado e ter sido reprovado com nota final igual ou maior a 5,0 (cinco) no(s) pré-requisito(s) e/ou co-requisito(s).

§1º - Considerando que o prazo final para as solicitações de liberação de quebra de pré-requisitos e co-requisitos foi anterior ao prazo para consolidação das turmas de 2020/01, os discentes que tiverem, após a consolidação das turmas, 80% ou mais de integralização do curso terão as solicitações de quebra de pré-requisito ou co-requisito deferidas.

§2º - Não será concedida liberação de pré-requisitos ou co-requisitos para discentes que tiverem reprovações por falta (RF) ou por falta e média (RFM) em quaisquer disciplinas cursadas nos dois semestres letivos anteriores à solicitação.

§3º - A liberação de pré-requisito ou co-requisito não poderá ser condicionada à oferta de turmas extras fora do semestre letivo previsto no fluxo das disciplinas do curso ou à alteração do horário de oferta das disciplinas.

§4º - Em nenhuma hipótese será concedida liberação de pré-requisito ou co-requisito para as disciplinas “Estágio Curricular Obrigatório” e “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Estes critérios entram em vigor após sua aprovação no Conselho Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias.